



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA  
Desembargador Robério Nunes dos Anjos

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 7 de agosto de 2023  
Disponibilizado às 20:00h de 04/08/2023

ANO XXVI - EDIÇÃO 7438

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## Composição

**Des. Jéssus Nascimento**  
Presidente

**Des. Ricardo Oliveira**  
Vice-Presidente

**Des. Mozarildo Cavalcanti**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Des. Erick Linhares**  
Ouvidor-Geral de Justiça

**Des. Cristóvão Suter**  
Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos

Des<sup>a</sup>. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares  
Secretário-Geral

## Telefones Úteis

**Plantão Judicial 1<sup>a</sup> Instância**  
(95) 98404-3085

**Plantão Judicial 2<sup>a</sup> Instância**  
(95) 98404-3123

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRÊMIO  
CNJ DE  
QUALIDADE**  

---

**EXCELÊNCIA**



**CNJ** CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2022,  
Categoria Excelência, nos termos da Portaria CNJ n. 170/2022 ao

## **Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**

Brasília/DF, 22 de novembro de 2022.

A assinatura é feita em tinta azul e apresenta uma caligrafia cursiva e elegante.

**Ministra Rosa Weber**

Presidente do Supremo Tribunal Federal  
e do Conselho Nacional de Justiça

**SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS**

Expediente de 04/08/2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DES. LEONARDO CUPELLO**, RELATOR, na forma da lei etc.

**INTIMAÇÃO de: BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, estado civil não informado, escolaridade ensino médio, natural de Boa Vista/RR, nascido em 17/12/1994, RG nº. 360.399-7- SSP/RR, CPF nº. 030.622.812-27, filho de Joaquim Ribeiro da Silva e de Adriana Rodrigues, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.

FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Egrégia Corte de Justiça correm em trâmites legais os autos de **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0800018-73.2022.8.23.0010**, onde figuram como apelante Bruno Rodrigues da Silva e apelado Ministério Público de Roraima. Como não foi possível a intimação pessoal de **BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, fica através deste intimado para que, querendo, no prazo de dez dias, constitua novo advogado a fim de apresentar as razões do apelo, ciente de que, em caso de omissão, haverá designação de defensor público, conforme despacho de EP 46.1. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Suzete Souza dos Santos, Diretora da Secretaria das Câmaras Reunidas, de ordem do Excelentíssimo Senhor Des. Leonardo Cupello, Relator, assino.

**Suzete Souza dos Santos**

Diretora da Secretaria das Câmaras Reunidas



**PRESIDÊNCIA****PORTARIA TJRR/PR N. 1131, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade desinsetização periódica nos prédios do Tribunal de Justiça e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0001244-04.2023.8.23.8000 evento 1719539,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender o expediente no Fórum Advogado Sobral Pinto, dia 10/08/2023 (quinta-feira, a partir das 14h).

Art. 2º Determinar que um servidor permaneça no local para acompanhar os serviços.

Art. 3º Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do § 1º do art. 224 do CPC.

Art. 4º Encaminhar ao NUCRI para divulgação.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 04/08/2023, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1731493 e o código CRC 7085D7AC.

**PORTARIAS TJRR/PR, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0015211-19.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**N. 1132** - Interromper, a contar de 4/8/2023, a cessão da servidora **Ingrid Rafaelle Mota Fasanaro**, Técnica Judiciária, ao Ministério Público do Trabalho, objeto da Portaria nº 373/2023, de 10/2/2023, publicada no DJe nº 7325, de 13/2/2023.

**N. 1133** - Declarar vago o cargo de Técnico Judiciário, ocupado por **Ingrid Rafaelle Mota Fasanaro**, em razão de sua posse em outro cargo inacumulável, a contar de 4/8/2023.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 04/08/2023, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1730296 e o código CRC 5FE82E65.

### PORTARIAS TJRR/PR, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0011764-23.2023.8.23.8000,

#### RESOLVE:

**N. 1134** - Dispensar o servidor **Thiago dos Santos Duailibi**, Analista Judiciário - Análise de Processos, lotado na Secretaria da Primeira Vara de Fazenda Pública, da função de confiança de Diretor de Secretaria, código TJ/FC-2, a contar da publicação desta portaria.

**N. 1135** - Lotar o servidor **Shiromir de Assis Eda**, Diretor de Secretaria, código TJ/FC-2, na Secretaria da Primeira Vara de Fazenda Pública, a contar da publicação desta portaria.

**N. 1136** - Designar o servidor **Adriano Nogueira Batista**, Técnico Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, para exercer a função de confiança de Diretor de Secretaria, código TJ/FC-2, com lotação na Secretaria da Corregedoria Geral de Justiça, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 04/08/2023, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1730963 e o código CRC BB9D4E64.

### EXTRATO DE DECISÃO

**SEI n. 0015522-10.2023.8.23.8000**

**Assunto:** Concessão de diárias - Juíza de Direito Graciete Sotto Mayor Ribeiro.

Isso posto, **defiro-o** conforme manifestação da SUBRMM, condicionando-o à disponibilidade orçamentária/financeira (1730209).

Publique-se extrato desta decisão.

Quanto ao deslocamento da magistrada, encaminhe-se ao GABJA para publicação da respectiva portaria.

Após, à SGM para as providências de estilo.

Dê-se ciência à magistrada.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 04/08/2023, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1731585 e o código CRC 83C2AF3C.

**GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**

Expediente de 04/08/2023

**PORTARIA N. 248, 04 DE AGOSTO DE 2023.**

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023, procedimento SEI 0015703-11.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Joelson de Assis Salles**, matrícula 3010386, para cumprir mandados não urgentes expedidos para localidades fora dos limites urbanos da Comarca de Boa Vista e no Município do Cantá/RR, em sistema de rodízio, no período de **07/08 a 15/09/2023**.

Juiz **ESDRAS SILVA PINTO**  
Auxiliar da Presidência

**PORTARIA N. 249, 04 DE AGOSTO DE 2023.**

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0015662-44.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender, por necessidade de serviço, as férias do Excelentíssimo Juiz **Air Marin Júnior**, titular do Segundo Juizado Especial Cível, referentes ao 2º período do exercício de 2022, anteriormente agendadas para usufruto no período de 24/08 a 22/09/2023, para usufruto em data oportuna.

**Art. 2º** - Suspender, por necessidade de serviço, as férias do Excelentíssimo Juiz **Air Marin Júnior**, titular do Segundo Juizado Especial Cível, referentes ao 1º período do exercício de 2023, anteriormente agendadas para usufruto no período de 23/9 a 22/10/2023, para usufruto em data oportuna.

**Art. 3º** - Suspender, por necessidade de serviço, as férias do Excelentíssimo Juiz **Air Marin Júnior**, titular do Segundo Juizado Especial Cível, referentes ao 2º período do exercício de 2023, anteriormente agendadas para usufruto no período de 20/11 a 19/12/2023, para usufruto em data oportuna.

Juiz **ESDRAS SILVA PINTO**  
Auxiliar da Presidência

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Expediente do dia 04/08/2023

**EDITAL - CGJ Nº 5/2023**

Divulga o resultado definitivo do seletivo do cargo comissionado de Assessor Técnico III da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima.

A **JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. [0014833-63.2023.8.23.8000](#),

RESOLVE:

1. HOMOLOGAR o Resultado Final da Seleção de candidatos ao cargo comissionado de Assessor Técnico III da Corregedoria-Geral de Justiça:

Nome	Colocação
Yara Micaella da Silva Araújo	1º (Aprovada)
Lucille Pimentel Corrêa Monte	2º (Reserva)
Elisandra Gonçalves Lopes	3º (Reserva)

2. O(A) candidato(a) aprovado(a) terá seu nome imediatamente submetido à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a ela ficando submetida, para conclusão da contratação.

3. Publique-se.

**RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**  
Juíza Auxiliar da Corregedoria



**NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO - NPI**

Expediente de 04/08/2023

**PUBLICAÇÃO****PRÊMIO DE INOVAÇÃO - 2ª EDIÇÃO****RESULTADO DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR**

A Comissão de Avaliação do 2º Concurso "Prêmio de Inovação do Poder Judiciário do Estado de Roraima", instituída pela Portaria TJRR/PR nº 929, de 7 de junho de 2023, no uso de suas atribuições, torna público o Resultado Preliminar do Concurso, observados os critérios definidos no item 6 do Edital de Abertura, na forma que segue:

**RESULTADO PRELIMINAR**

NOME DA AÇÃO	MODALIDADE	CATEGORIA	TOTAL
GAMEJUS	Ideia Estruturada	Inovação em processos organizacionais	9,29
INVESTIDOR ANJO - PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA QUE BUSCAM AUTONOMIA ECONÔMICA	Ideia Estruturada	Inovação incremental	8,71
PORTAL POUPA TEMPO JUS	Ideia Estruturada	Inovação incremental	8,57
AUTOMAJUS: DEMOCRATIZANDO A AUTOMAÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO	Ideia Estruturada	Inovação incremental	8,29
DIMINUIÇÃO DO TEMPO DO PROCESSO EM VARAS DO JÚRI	Ideia Estruturada	Inovação incremental	8,29
APRENDEJUS - O USO ADEQUADO DAS TECNOLOGIAS DO PODER JUDICIÁRIO	Ideia Estruturada	Inovação incremental	8,14
ENSINO DE DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITOS HUMANOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE RORAIMA	Ideia Estruturada	Inovação em processos organizacionais	8,14
BASE COLABORATIVA DE ESTUDOS DE CONTRATAÇÕES	Ideia Estruturada	Inovação incremental	8,00
ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DOCUMENTAL	Ideia Estruturada	Inovação incremental	7,00
PROJETO MENTORA - MELHORIA DA PERFORMANCE INDIVIDUAL DE SERVIDORES.	Ideia Estruturada	Inovação em processos organizacionais	6,71
CAPACITAÇÃO ONLINE PARA SERVIDORES CEDIDOS AO TJRR	Ideia Estruturada	Inovação incremental	6,71
SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA (SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA FUNÇÕES E CARGOS EM COMISSÃO)	Ideia Estruturada	Inovação incremental	6,00
ATENDIMENTO ITINERANTE WAIMIRI ATROARI HITXATXA TYKE KARA	Iniciativa	Inovação incremental	9,86
ALVITRE - SISTEMA DE SANEAMENTO DE DADOS	Iniciativa	Inovação incremental	9,43
AUTOMAÇÃO DO CADASTRO DO REGISTRO DE IMÓVEIS	Iniciativa	Inovação em processos organizacionais	9,14

PROJETO REDE VIVA	Iniciativa	Inovação incremental	8,86
ESPAÇOS SEGUROS PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NOS POSTOS AVANÇADOS DE ATENDIMENTO DO TJRR.	Iniciativa	Inovação incremental	8,86
A ARTE LIBERTA.	Iniciativa	Inovação em processos organizacionais	8,71
PROTOCOLO DE PÓS-ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO JOVEM: GARANTINDO DIGNIDADE AO EGRESSO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Iniciativa	Inovação incremental	8,71
CONSTRUÇÃO DO MAPA DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL E DE SAÚDE ARTICULADO AO SISTEMA PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO EM BOA VISTA-RR	Iniciativa	Inovação em processos organizacionais	8,00
PLANNER PROCESSUAL PARA AUDIÊNCIAS E SESSÕES DE JULGAMENTO	Iniciativa	Inovação incremental	7,71
CITAÇÃO PRESENTE	Iniciativa	Inovação em processos organizacionais	7,71
PROJETO REDIALOGAR: REQUALIFICANDO O DIÁLOGO DA REDE DE PROTEÇÃO E CONCRETIZAÇÃO DE DIREITOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO ESTADO DE RORAIMA	Iniciativa	Inovação incremental	7,71
NÚCLEO INTERPROFISSIONAL FORENSE	Iniciativa	Inovação incremental	7,57
MANUAL DE DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA ATUAÇÃO DE TRADUTORES E INTÉRPRETES DE LIBRAS, OPERADORES DO DIREITO E DEMAIS SERVIDORES DO TRIBUNAL NO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM SURDEZ	Iniciativa	Inovação em processos organizacionais	7,29
IMPLEMENTAÇÃO DA METODOLOGIA BIM COMO FERRAMENTA DE INOVAÇÃO NA GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO TJRR.	Iniciativa	Inovação incremental	7,00
AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS COM FAMÍLIAS DE OLEIROS NA VILA VINTÉM, EM RORAIMA.	Iniciativa	Inovação em processos organizacionais	6,71

De acordo com o item 6.3.3 do Edital de Abertura, ficam as cinco primeiras iniciativas e as cinco primeiras ideias estruturadas selecionadas para a etapa de Avaliação Final do Concurso, a ser realizada de forma presencial, em data a ser definida e divulgada pelo Núcleo de Projetos e Inovação.

A etapa de Avaliação Final se dará em forma de apresentação da iniciativa ou ideia estruturada, na forma do item 6.4 do Edital de Abertura.

Dê-se conhecimento. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE MARTINS FERREIRA, Assessor(a) Jurídico(a), em 04/08/2023, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por JANAINÉ VOLTOLINI DE OLIVEIRA, Coordenador(a) de Núcleo, em 04/08/2023, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por HENRIQUE DE MELO TAVARES, Secretário Geral, em 04/08/2023, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por IGOR FABRICIO GOMES DOURADO, Secretário(a) em exercício, em 04/08/2023, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por ESDRAS SILVA PINTO, Juiz Auxiliar da Presidência, em 04/08/2023, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1731654 e o código CRC 3E69711E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO. Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696 - Bairro São Francisco - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: (95) 3198-4196, Autoatendimento: @inovarr\_bot - @fax\_unidade@, email: npi@tjrr.jus.br - <http://www.tjrr.jus.br>.

**SECRETARIA-GERAL****DECISÃO**

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005354-46.2023.8.23.8000**

**Assunto:** Parecerista - Implementação de Cadastro de Médicos e Farmacêuticos para atuarem como parecerista no NATJUS - Não incluir pagamento

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o Credenciamento de Profissionais (pessoas físicas) e Órgãos Técnicos ou Científicos de interesse do Tribunal para atuarem como peritos nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Vieram os autos para homologação de pedidos de credenciamento de Parecerista nas áreas Auditoria e Perícia Médica, Parecerista na área Médica - Clínico Geral e Parecerista nas áreas Médica - Reumatologia e Clínica Médica (Ep. 1726122, 1726150 e 1726166).
3. Após análise da documentação apresentada pela Comissão de Credenciamento, verifica-se o atendimento do exigido no item 4.1, do Edital de Credenciamento n.º 01/2023 (Ep. 1587427).
4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2023 (Ep. 1587427) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria GP n. 432/2023, HOMOLOGO a decisão da respectiva comissão (Ep. 1726580) para credenciar, no prazo designado pelo juiz, da Empresa AUDITAMED SERVIÇOS DE PERÍCIA E AUDITORIA DE CONTAS MÉDICAS LTDA (EP 1726122), para atuar como Parecerista nas áreas Auditoria e Perícia Médica, ALYSSON NONATO DE OLIVEIRA (EP 1726150), para atuar como Parecerista na área Médica - Clínico Geral e RENIELY CASAGRANDE MARQUES (EP 1726166), para atuar como Parecerista nas áreas Médica - Reumatologia e Clínica Médica, todos com atuações em todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
5. Publique-se e certifique-se.
6. Sucessivamente, encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.

**Henrique de Melo Tavares**  
Secretário-Geral

**DECISÃO**

**PROCESSO SEI Nº 0004171-45.2020.8.23.8000**

**ASSUNTO:** Credenciamento de Profissional para atuar como Entrevistador Forense

1. Trata-se de requerimento formulado por **Gustavo Enrique Pereira Veloso** (Ep. 1727504), em que solicita seu descredenciamento do cargo de perita com especialidade na área de Direito, junto a todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (Ep. 1727505).
2. Apresentado o requerimento, a Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamento - Salc elevou os autos sem apresentar óbice ao pleito de homologação do descredenciamento (Ep. 1727505).
3. Portanto, considerando o pedido apresentado, com fundamento no item 7.1 do Edital de Credenciamento n.º 02/2020 (Ep. 0787362), **HOMOLOGO O DESCREDCENCIAMENTO.**
4. Publique-se e certifique-se.
5. Após, encaminhem-se os autos à Salc para as providências pertinentes.

**Henrique de Melo Tavares**  
Secretário-Geral

### DECISÃO

**PROCESSO SEI Nº 0004171-45.2020.8.23.8000**

**ASSUNTO:** Credenciamento de Profissional para atuar como Entrevistador Forense

1. Trata-se de requerimento formulado por Anália Moraes Santos (Ep. 1730446), em que solicita seu descredenciamento do cargo de perita com especialidade na área de Serviço Social, junto as comarcas de Boa Vista, Alto Alegre, Bonfim e Mucajaí (Ep. 1730449).
2. Apresentado o requerimento, a Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamento - Salc elevou os autos sem apresentar óbice ao pleito de homologação do descredenciamento (Ep. 1730449).
3. Portanto, considerando o pedido apresentado, com fundamento no item 7.1 do Edital de Credenciamento n.º 02/2020 (Ep. 0787362), HOMOLOGO O DESCREDCENCIAMENTO.
4. Publique-se e certifique-se.
5. Após, encaminhem-se os autos à Salc para as providências pertinentes.

**Henrique de Melo Tavares**  
Secretário-Geral

### DECISÃO

**Processo ADMINISTRATIVO n. 0018365-79.2022.8.23.8000**

**Assunto:** Apuração de sanção administrativa

1. Trata-se de procedimento administrativo inaugurado pela Secretaria da Primeira Vara Cível, com objetivo de apurar irregularidades atribuídas ao perito judicial Leandro Brito Teixeira e eventual aplicação das devidas sanções administrativas, como multa, suspensão ou exclusão do cadastro de profissionais credenciados por este Tribunal, em conformidade com o Memorando 4654/2023-COMARCABV/FORUMDEL/1CIR-SEC (Ep. 1703756) e Despacho (Ep. 1703776).
2. Compulsando os autos, a Secretaria de Gestão Administrativa - SGA (Ep. 1518626) determinou a notificação do perito judicial, destacando que "o edital de credenciamento prevê a possibilidade de representação por parte de magistrado informando o descumprimento de obrigações pelos credenciados. Tal fato poderá gerar a suspensão ou exclusão do tradutor credenciado por até 05 (cinco) anos. Contudo, deve ser observado o direito à ampla defesa e ao contraditório".
3. Nesse contexto, a Diretoria do Fórum Cível notificou o perito (Ep. 1706775), que apresentou defesa prévia tempestivamente (Ep. 1707926), alegando em suma que:

*"Em relação ao silêncio diante da impugnação e posterior análise de valor relacionado aos valores praticados, o perito informa que a movimentação processual ocorreu em 19/12/2022 e o certificado digital venceu dia 07/01/2023, conforme aviso por email ao perito pela empresa Safeweb.*

*A Impugnação aos honorários foi juntado em 06/01/2023 conforme figura abaixo, ou seja, qualquer movimentação a partir deste dia ficou prejudicada em virtude do acesso e movimentação processual pelo perito com o uso do certificado digital."*

4. Em análise detida dos autos, o Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD emitiu o Parecer SG/NUJAD n. 272, de 27 de julho de 2023 (Ep. 1721585), o qual acolho integralmente, manifestando-se pela

possibilidade de aplicação da sanção administrativa prevista no Edital de Credenciamento nº 01/2017, esclarecendo que:

*"Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o referido perito concordou com as condições do Edital de Credenciamento, mediante declaração datada em 16/05/2022 (fl. 05 - 1337489). Nesse contexto, importante destacar que o Edital de Credenciamento dispôs claramente que os credenciados devem executar o serviço determinado pelo magistrado com diligência, nos prazos exigidos, responder fielmente aos quesitos, observando sempre a boa técnica, normas e legislação pertinente, bem como prestar todos os esclarecimentos solicitados ou comunicar com antecedência ao Magistrado sobre eventuais motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços, podendo se escusar do encargo por motivo legítimo*

(...)

*considerando a ausência de motivação a amparar a atitude faltosa, em desacordo ao prelecionado no Edital, não há que se falar em discricionariedade por parte do agente público na aplicabilidade de sanções previstas no credenciamento, em respeito aos princípios do contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e razoabilidade, cabe à autoridade competente a decisão de mérito.*

(...)

*Em consulta ao sistema Projudi, verificou-se que houve leitura realizada pelo perito em 20/01/2023 (e este ficou inerte) bem como a ART juntada, nos autos, corresponde ao serviço iniciado e concluído no mesmo dia, qual seja, 31/05/2023, visto que o contrato foi celebrado em 1º/5/2023. Na defesa, o período citado corresponde a aproximadamente 5 (cinco) meses, de janeiro a maio/2023, no entanto, a prova trazida aos autos condiz a apenas 01 (um) dia de acompanhamento, no valor de R\$ 100,00 (cem) reais.*

*Não foi localizada no presente processo comunicação/justificativa antecipada ao magistrado e nem o cumprimento fiel aos prazos designados pelo juiz, sendo que a exposição de motivos alegados concentram-se no vencimento do certificado digital e na ausência de tempo hábil para acompanhamento do processo no sistema eletrônico, condutas essas, não condizentes aos deveres insculpidos no Edital de Credenciamento em referência."*

5. É a síntese. DECIDO.

6. Preliminarmente, cumpre esclarecer que inexistente margem de discricionariedade por parte do agente público na aplicação das sanções previstas no instrumento de chamamento público, utilizando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade para aplicar a sanção mais apropriada em cada caso.

7. Convém destacar as disposições contidas no Edital de Credenciamento nº 01/2017, referente às sanções administrativas:

#### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

*12.1. O profissional ou órgão poderá ter seu nome suspenso ou excluído do Cadastro Geral de Peritos do TJRR, por até 5 (cinco) anos, pelo Tribunal, a pedido ou por representação de magistrado, observados o direito à ampla defesa e ao contraditório.*

*12.1.1. A representação de que trata o item anterior dar-se-á por ocasião do descumprimento das obrigações constante deste edital ou determinadas pelo juiz, ou por outro motivo relevante.*

*12.1.2. A exclusão ou a suspensão do Cadastro Geral de Peritos do TJRR não desonera o profissional ou o órgão de seus deveres nos processos ou nos procedimentos para os quais tenha sido nomeado, salvo determinação expressa do magistrado.*

*Neste sentido, considerando a gravidade da conduta e o prejuízo causado, entendendo razoável e adequado ao caso, que o prazo de exclusão do perito seja o dobro do prazo de atraso no andamento do processo. Ou seja, o prazo de exclusão será de 2 anos.*



8. *In casu*, em que pese as justificativas apresentadas na defesa prévia, verifica-se que o perito judicial Leandro Brito Teixeira foi designado para atuar no processo nº 0817137-47.2022.8.23.0010 (Ep. 1703776), transcorrendo o prazo sem apresentação do parecer/relatório, não havendo *comunicação/justificativa antecipada ao magistrado e nem o cumprimento fiel aos prazos designados pelo juiz*, caracterizando conduta desidiosa.

9. Conforme depreende-se do Despacho constante ao Ep. 1703776, a atuação do perito causou prejuízos a prestação jurisdicional, "*retardando injustificadamente a marcha processual*".

10. Sob o pálio, forçoso é constatar a conduta reprovável do perito judicial, não havendo excludentes da antijuridicidade.

11. Diante de todo o exposto, em razão das falhas constatadas na execução da perícia solicitada no processo nº 0817137-47.2022.8.23.0010, acolho o Parecer SG/NUJAD n. 272, de 27 de julho de 2023 (Ep. 1721585), e APLICO ao perito Leandro Brito Teixeira sanção administrativa de exclusão do Cadastro Geral de Peritos do TJRR, pelo prazo de 01 (um) ano, com fundamento no item 12.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2017 c/c art. 158 do CPC/2015.

12. Publique-se e certifique-se.

13. Após notifique-se o perito, informando do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para apresentação de recurso/impugnação.

14. Concomitantemente, encaminhem-se os autos à Secretaria da Primeira Vara Cível para conhecimento.

15. Encerrado o prazo recursal, certifique-se.

**Henrique de Melo Tavares**

Secretário-Geral

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

**PORTARIA DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023**

**N. 323** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014116-51.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
Gilberto José de Sampaio	Chefe de Setor	7,0 (sete)
<b>Destino:</b>	Postos Avançados de Caroebe, São João da Baliza e Iracema	
<b>Motivo:</b>	Participar da "Trilha de formação para os Postos Avançados de Caroebe, São João da Baliza e Iracema do Programa Justiça Cidadã".	
<b>Data:</b>	21 a 25/08/2023 e 28 a 30/08/2023	

**N. 324** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0015518-70.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
Augusto Santiago de Almeida Neto	Coordenador CPAJ	5,5 (cinco e meia)
Darwin de Pinho Lima	Analista Judiciários – Análise de Processos	
Jeffeson Kennedy Amorim dos Santos	Técnico Judiciário	
Suely Sousa Rosa Caixeta		
Ana Luiza Rodrigues Martinez	Oficial de Gab. de Juiz	
Andrey Nascimento Rodrigues	Assessor Técnico	
Evandro Campos de Sousa	Colaborador	
Jessica Raiane Sales de Oliveira		
Danilo Carlos Rodrigues Silva		
Cleocineide Pereira Rosas		
Elenilce Barros Maia		
Jucineide Ribeiro Figueira		
<b>Destino:</b>	Município de Amajari/RR	
<b>Motivo:</b>	Prestar atendimento à população do município de Amajari/RR (Comunidade Auaris) em parceria com outras Instituições, no período de 05 a 10 de agosto de 2023, conforme calendário de atendimento da Vara da Justiça Itinerante.	
<b>Data:</b>	05 a 10/08/2023	

Boa Vista, 04 de Agosto de 2023.

**Tainah Westin de Camargo Mota**  
Secretária de Orçamento e Finanças

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****PORTARIA N.º 925 DO DIA 4 DE AGOSTO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o teor do Processo n.º 0011284-79.2022.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Conceder à servidora ANA LILIAN MAIA COSTA, Auxiliar Judiciária, dispensa do serviço no dia 9/10/2023, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2020 – 1º e 2º Turnos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**

Secretária de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 926 DO DIA 4 DE AGOSTO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o teor do Processo n.º 0014860-46.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Alterar a dispensa de serviço da servidora PERLA ALVES MARTINS LIMA, Chefe de Setor, anteriormente marcada para os dias 20 e 21/7/2023 para ser usufruída nos dias 3 e 4/8/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**

Secretária de Gestão de Pessoas

**PORTARIAS DO DIA 4 DE AGOSTO DE 2023**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

**N.º 927** - Conceder à servidora **JHULLY MOURA DE LIMA DEMETRIO**, Assessora Técnica III, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2022, no período de 19 a 26/9/2023.

**N.º 928** - Conceder à servidora **ZILVA NETA FARIAS AMORIM**, Diretora de Secretaria, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2022, nos períodos de 16 a 28/10/2023 e de 6 a 10/11/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA****PORTARIAS DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023**

**A COORDENADORA DO CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

**N.º 245** – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **LORENA SAMPAIO MIRANDA SIMOES**, Cedida/Assessora Técnica II, no período de 2 a 16/8/2023.

**N.º 246** – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **MARIA MEIRE BARBOSA RIBEIRO**, Auxiliar Judiciária, no período de 1º a 14/8/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**IVY MARQUES AMARO**

Coordenadora do Centro Médico e de Qualidade de Vida

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Expediente de 04/08/2023

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****Nº DO CONTRATO:** 66/2023.**PROCESSO SEI Nº:** 0015047-54.2023.8.23.8000.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação do serviço, de natureza continuada, de jardinagem e limpeza e manutenção de fonte d'água, compreendendo o fornecimento de mão de obra, plantas, vasos, adubos, equipamentos e uniformes necessários e adequados à execução dos serviços, para atender demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.**CONTRATADA:** LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ n.º 00.482.840/0001-38.**VALOR:** Valor global para 30 meses de R\$239.268,45 (duzentos e trinta e nove mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**VIGÊNCIA:** 01/09/2023 a 01/03/2026**FUNDAMENTAÇÃO:** Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Willian Lopes de Aguiar - Representante Legal.**DATA:** 3 de agosto de 2023Certifico que, na publicação do DJE edição 7437 de 03.08.2023, informo que no **Nº do contrato:****onde se lê:****Nº DO CONTRATO:** 66/2023.**leia-se:****Nº DO CONTRATO:** 67/2023.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Nº DO CONTRATO:** 38/2021.**PROCESSO SEI Nº:** 0014831-64.2021.8.23.8000**ADITAMENTO:** Segundo Termo Aditivo.**ASSUNTO:** Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web.**CONTRATADA:** KONEKT TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 35.990.690/0001-58.**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 15/09/2024.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Elizabeth Chaves Fiuza - Representante Legal.**DATA:** 03 de agosto de 2023.



**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2023**

**Nº DO TERMO DE CESSÃO DE USO:** 02/2023.

**PROCESSO SEI Nº:** 0014228-20.2023.8.23.8000.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo, a cessão de 1 (um) nobreak de 2.2 KVA, Tombamento Nº 3000384.

**PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima - CBMRR.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, por meio de termo aditivo.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021.

**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

**REPRESENTANTE DO CESSIONÁRIO:** Anderson Carvalho de Matos - Representante Legal.

**DATA:** 03 de agosto de 2023.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:** 68/2023

**PROCESSO SEI Nº:** 0011978-14.2023.8.23.8000

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a elaboração e execução do para realização do Curso *In Company "Trilha de Formação para Gestores"*, para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima

**VALOR:** O valor total estimado deste Contrato é de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato é de 08 (oito) meses, contados da assinatura.

**CONTRATADA:** PAR CONSULT INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 00.084.700/0001-01.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021.

**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Maria Elisa Bastos Macieira - Representante Legal.

**DATA:** 04 de agosto de 2023.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Nº DO CONTRATO:** 27/2019.

**PROCESSO SEI Nº:** 0007707-98.2019.8.23.8000

**ADITAMENTO:** Quarto Termo Aditivo.

**ASSUNTO:** Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização de versões do software Poliglota, bem como de serviço de hospedagem no Data Center da empresa SGW, proprietária do Software Poliglota.

**CONTRATADA:** SGW BRASIL SISTEMAS DE GESTÃO DOCUMENTAL EIRELI - CNPJ: 12.368.051/0001-50.

**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** PRORROGAÇÃO do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando de 06/08/2023 para 06/08/2024. REAJUSTE do item 01 e ALTERAÇÃO qualitativa do item 02 do contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, inciso II, 55, inciso III e 65 incisos I alínea a) e II da Lei nº 8.666/93.

**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Rogério Romeu Lins - Representante Legal.

**DATA:** 04 de agosto de 2023.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:** 65/2023.

**PROCESSO SEI Nº:** 0005420-26.2023.8.23.8000

**OBJETO:** aquisição de 20 (vinte) dispositivos elétricos incapacitantes - DEI e seus acessórios, incluindo cartuchos reais do kit elite, 50 (cinquenta) dardos de treinamento, coldre e kit de armazenamento e coleta de dados.

**VALOR:** O valor estimado da contratação é de R\$ 276.186,99 (duzentos e setenta e seis mil cento e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento.

**CONTRATADA:** CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA - CNPJ nº 30.092.431/0001-96.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 14.133/2021.

**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Luiz Cristiano Vallim Monteiro - Representante Legal.

**DATA:** 04 de agosto de 2023.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:** 61/2023.

**PROCESSO SEI Nº:** 0010421-89.2023.8.23.8000.

**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoramento, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e outras atividades correlatas, por meio de atendimento remoto por preposto, com assessoria para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de voos, utilizando sistema GDS ou similar, para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima.

**VALOR:** O valor estimado da contratação é de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões quinhentos mil reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.

**CONTRATADA:** L.A. VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ nº 04.613.668/0001-65.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 14.133/2021.

**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Lucia Mendonça Valente - Representante Legal.

**DATA:** 04 de agosto de 2023.

**DIRETORIA DE APOIO AO PRIMEIRO GRAU**

Expediente de 04/08/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0829934-89.2021.8.23.0010**Réu: **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.<sup>(a)</sup> **Lana Leitão Martins**, Coordenadora do 1º Núcleo de Justiça 4.0 - Crimes de Trânsito e Ambientais - Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **RAIMUNDO NONATO DA SILVA, brasileiro, nascido aos 02.02.1986, natural de Boa Vista/RR, filho de Maria José da Silva, portador do RG nº 236491 SESP/RR, inscrito no CPF sob o 817.871.462-00**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência: - detenção, de seis meses a três anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor**, §1º, inciso II, da Lei 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro e 331 do Código Penal, alegando preliminares e tudo que interesse à sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04/08/2023. Eu, Ana Clara Sousa Lima, que o digitei, e Milena Ferreira (Diretora de Gestão) de ordem da MM. Juíza o assinou.

SEDE DO JUÍZO: 1º Núcleo de Justiça 4.0 - Crimes de Trânsito e Ambientais - Criminal, localizado no(a) Av. Cap. Ene Garcez, 1696 - Ed Luiz Rosalvo Indrusiak Fin - 2º Andar, Sala 225 - São Francisco - Boa Vista/RR - CEP: 69.305-135 - Fone: (95)3198-4193.

**MILENA FERREIRA**

Diretora de Gestão

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0000156-83.2016.8.23.0010 – Criminal**  
Réu: **JOSÉ MESSIAS MACEDO DA SILVA**

A MM. Juíza Dra. Lana Leitão Martins, Coordenadora do 1º Núcleo de Justiça 4.0 - Crimes de Trânsito e Ambientais - Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do réu **JOSÉ MESSIAS MACEDO DA SILVA brasileiro, união estável, gesseiro, natural de Santarém - PA, nascido em 02.09.1990, filho de Maria Reginalda Macedo da Silva, RG nº. 3567117 SSP/RR, CPF no 248217216**, para que tome ciência da SENTENÇA, cujo teor é o que segue: "(...) Postas estas considerações, **julgo PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para **CONDENAR o denunciado JOSÉ MESSIAS MACEDO DA SILVA como incurso nas penas do artigo art. 303, parágrafo único c/c o art. 302, § 1º, incisos I, ambos do Código de Trânsito Brasileiro. (...).** Terceira fase. Sem causas de diminuição. Presente a causa de aumento de pena do art. 303, parágrafo único c/c art. 302, §1º, I, ambos do CTB (redação antiga), majoro a pena em 1/3 (um terço), tornando a pena definitiva em 8 (oito) de detenção, acrescido de suspensão ou proibição de se obter permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor por 3 (três) meses, período proporcional à pena privativa de liberdade, fixada na forma do artigo 293 do CTB. (...). No caso, levando em conta a quantidade de pena aplicada, bem como os outros fatores previstos no art. 33, o regime inicial adequado é o regime aberto, consoante o art. 33, § 2º, c, do Código Penal(...). Intimado, ainda, para, no prazo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado da sentença, efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos).(...)". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04/08/2023. Eu, Ana Clara Sousa Lima, que o digitei e o assino de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Núcleo de Justiça 4.0 - Crimes de Trânsito e Ambientais, localizado na Sede Administrativa. Luiz Rosalvo Indrusiak Fin. Av. Cap. Ene Garcez, nº. 1696, 2º andar - Sala 239 - Bairro: São Francisco CEP:69305-135/ Telefone: (95) 3198-4193 e-mail: dapg@tjrr.jus.br.

**MILENA FERREIRA**  
Diretora de Gestão

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0058630-04.2003.8.23.0010 – Criminal**  
Réu: **JOSÉ DE ALENCAR COSTA**

A MM. Juíza Dra. Lana Leitão Martins, Coordenadora do 1º Núcleo de Justiça 4.0 - Crimes de Trânsito e Ambientais - Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO do réu JOSÉ DE ALENCAR COSTA, brasileiro, amasiado e, motorista, nascido na cidade de Jacobina/BA em 10/7/1961, filho de Antonio Jesuíno da Costa e de Maria das Graças Costa, para que tome ciência da SENTENÇA, cujo teor é o que segue: Pelo exposto, com fulcro no artigo 107, IV c/c artigo 109, IV, ambos do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado JOSÉ DE ALENCAR COSTA, face a ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal.(...)"**. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04/08/2023. Eu, Ana Clara Sousa Lima, que o digitei e o assino de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Núcleo de Justiça 4.0 - Crimes de Trânsito e Ambientais, localizado na Sede Administrativa. Luiz Rosalvo Indrusiak Fin. Av. Cap. Ene Garcez, nº. 1696, 2º andar - Sala 239 - Bairro: São Francisco CEP:69305-135/ Telefone: (95) 3198-4193 e-mail: dapg@tjrr.jus.br.

**MILENA FERREIRA**  
Diretora de Gestão

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0802486-10.2022.8.23.0010 – Criminal**  
Réu: **KENNED CORDEIRO SOUZA**

A MM. Juíza Dra. Lana Leitão Martins, Coordenadora do 1º Núcleo de Justiça 4.0 - Crimes de Trânsito e Ambientais - Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do réu **KENNED CORDEIRO SOUZA, brasileiro, nascido em 22.07.1999, natural de Boa vista/RR, filho de maria lidiana de souza, portador do RG nº 4014979 SSP/RR, inscrito no CPF nº 017.060.682-12**, para que tome ciência da SENTENÇA, cujo teor é o que segue: "(...) Postas estas considerações, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia, para **CONDENAR o denunciado KENNED CORDEIRO SOUZA, como incurso nas penas dos artigos 306, § 1º, inciso I e 309, ambos do Código de Trânsito Brasileiro**, bem como nas penas dos artigos 329 e 331, ambos do Código Penal e **ABSOLVÊ-LO do crime do artigo 163, do Código Penal, por ausência de provas, nos termos do artigo 386, VII do CPP.** (...). Terceira fase. À míngua de causas de aumento ou diminuição, torno a pena definitiva em 6 (seis) meses de detenção, acrescido de 10 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado, e suspensão ou proibição de se obter permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor por 2 (dois) meses, período proporcional à pena privativa de liberdade, fixada na forma do artigo 293 do CTB. (...). No caso, levando em conta a quantidade de pena aplicada, bem como os outros fatores previstos no art. 33, o regime inicial adequado é o regime aberto, consoante o art. 33, § 2º, c, do Código Penal.(...). Intimado, ainda, para, no prazo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado da sentença, efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos).(..)". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04/08/2023. Eu, Ana Clara Sousa Lima, que o digitei e o assino de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Núcleo de Justiça 4.0 - Crimes de Trânsito e Ambientais, localizado na Sede Administrativa. Luiz Rosalvo Indrusiak Fin. Av. Cap. Ene Garcez, nº. 1696, 2º andar - Sala 239 - Bairro: São Francisco CEP:69305-135/ Telefone: (95) 3198-4193 e-mail: dapg@tjrr.jus.br.

**MILENA FERREIRA**  
Diretora de Gestão



# COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO  
SEU CELULAR E  
APONTE PARA O QR  
CODE ABAIXO.**

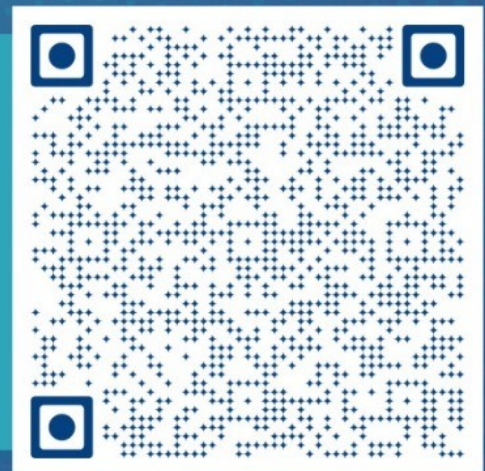
Fale conosco! Reclamações,  
denúncias ou elogios.

E-mail: [ouvidoria@tjrr.jus.br](mailto:ouvidoria@tjrr.jus.br) - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -  
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com  
**agilidade e atenção!**

**2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA**

Expediente de 04/08/2023

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****EDITAL DE INTIMAÇÃO  
(NO PRAZO DE 90 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR**, Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista-RR, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0703802-02.2012.8.23.0010 – Cumprimento de sentença**  
**Exequente(s): ELISEU ADAO HIRT e outros**  
**Executado(s): ESTADO DE RORAIMA**

Considerando as informações acerca do falecimento da parte autora, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para que o espólio de **ELISEU ADAO HIRT** ou de que for o sucessor ou, se for o caso, dos herdeiros, manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo de 3 (três) meses, que inicia da data da respectiva publicação, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04 de agosto de 2023. Eu, Lourival Santos, que o digitei e, Wemerson de Oliveira Medeiros - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198 4707 - E-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

**Wemerson de Oliveira Medeiros**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR**, Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista-RR, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0814203-19.2022.8.23.0010 – Procedimento Ordinário**

**Autor(s): ESTADO DE RORAIMA,**

**Réu(s): ROMULO LIMA DE AZEVEDO, SERGIO IVAN SANTOS DA COSTA, VELMIFLAN DA SILVA BENTO, WALDEMAR GOMES DA SILVA FILHO,**

Como se encontram as partes **ROMULO LIMA DE AZEVEDO, CPF n. 182.XXX.192-72, RG n. 5XXX3, SERGIO IVAN SANTOS DA COSTA, CPF n. 446.XXX.432-15, RG n. 256XXX592 SSP/SP, WALDEMAR GOMES DA SILVA FILHO, CPF n. 112.XXX. 752-49**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, para que tomem conhecimento da r. Decisão que segue transcrita: *“Quanto ao requerimento de depoimento pessoal do réu (EP. 93), conforme art. 385 do CPC, “Cabe à parte requerer o depoimento pessoal da outra parte, a fim de que esta seja interrogada na audiência de instrução e julgamento, sem prejuízo do poder do juiz de ordená-lo de ofício”, não havendo a possibilidade de requer o próprio depoimento. Assim, indefiro o pedido de depoimento pessoal (EP. 93). Em relação à prova testemunhal, deverá o réu Velmiflan da Silva Bento, em 15 (quinze) dias, apresentar o rol de testemunhas, justificando a pertinência e os fatos a serem esclarecidos, não comprovados por outros meios, observando a limitação prevista no art.357, §6º, do CPC. Intimem-se, observando obrigatoriamente o disposto no art. 346 do CPC: “Os prazos contra o revel que não tenha patrono nos autos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial”, conforme já fora determinado no EP. 71 Passado o prazo supra, concluso para decisão. Cumpra-se. Boa Vista, (data constante do sistema). LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR Juiz(a) de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI).”*

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04/8/2023. Eu, EVA DE MACEDO ROCHA, que o digitei e, Wemerson Medeiros - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198 4707 - E-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

**Wemerson Medeiros**  
Diretor(a) de Secretaria

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0809196-51.2019.8.23.0010 – (Ação Civil de Improbidade Administrativa)**

**Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

**Réu(s): ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS, SUELEN YAMILE MOTA CRUZ**

INTIMAÇÃO das parte(s) ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS (RG: 135227 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.164.432-72) e SUELEN YAMILE MOTA CRUZ (RG: 24612685 SSP/AM e CPF: XXX.802.062-53), para tomar(em) conhecimento da decisão proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Trata-se de ação por ato de improbidade proposta pelo Ministério Público em desfavor de Alexandre Moreira dos Santos e de Suelen Yamile Mota da Cruz, recebida a petição inicial conforme procedimento aplicável à época (EP. 101). Os requeridos foram pessoalmente citados (EPs. 106 e 154), sem apresentação de contestação. Dessa forma, decreto a revelia dos requeridos, sem os seus efeitos, na forma do art. 17, caput e §19, I, da Lei nº 8.429/1992 c/c o art. 344, do CPC. Intimem-se os requeridos, conforme art. 346 do CPC. Intime-se o Município de Boa Vista para ciência e manifestação, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Após, ouça-se o Ministério Público Estadual, por igual prazo. Cumpra-se. (...)". Fica a parte também ciente de que poderá recorrer da referida sentença no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 1.003, §5º do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04 de agosto de 2023. Eu, Anderson Carlos da Costa Santos, Técnico Judiciário, que o digitei e Wemerson Medeiros, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

**WEMERSON MEDEIROS**  
**Diretor(a) de Secretaria**

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0809212-05.2019.8.23.0010 – (Ação Civil de Improbidade Administrativa)**

**Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

**Réu(s): ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS, SOCORRO DE ESPIRITO SANTO DE SOUZA GOVEIA, SUELEN YAMILE MOTA CRUZ**

INTIMAÇÃO da parte(s) ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS (RG: 135227 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.164.432-72), para tomar conhecimento da sentença proferida nos autos em epigrafe, nos seguintes termos: "(...) Trata-se de ação por ato de improbidade proposta pelo Ministério Público em desfavor de Alexandre Moreira dos Santos, Socorro do Espírito Santos e Suelen Yamile Mota da Cruz, decretada a revelia dos requeridos, sem os seus efeitos, na forma do art. 17, caput e §19, I, da Lei nº 8.429/1992 c/c o art. 344, do CPC. Tendo em vista os EP's. 164/177, anuncio o julgamento antecipado do mérito, na forma do art.355, I, do CPC. Intimem-se os requeridos pra ciência, observando em relação ao revel, Alexandre Moreira dos Santos, o disposto no art. 346 do CPC. Intime-se o Ministério público, para conhecimento. Após, concluso para sentença. Cumpra-se. (...)". Fica a parte também ciente de que poderá recorrer da referida sentença no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 1.003, §5º do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04 de agosto de 2023. Eu, Anderson Carlos da Costa Santos, Técnico Judiciário, que o digitei e Wemerson Medeiros, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: [2fazenda@tjrr.jus.br](mailto:2fazenda@tjrr.jus.br).

**WEMERSON MEDEIROS**  
**Diretor(a) de Secretaria**

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0816666-70.2018.8.23.0010 – (Ação Civil de Improbidade Administrativa)**

**Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

**Réu(s): ADRIANO DE ALMEIDA CORINTHI, BNX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, JULIANA DE ARÁUJO PINTO DOS SANTOS, Jefferson Costa de Souza, ROSILENE MOREIRA DE AMORIM, RYCHARDY TARRASK JUNIOR DE OLIVEIRA, THIAGO ZANONA**

INTIMAÇÃO da parte(s) BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (CPF/CNPJ: XX.038.926/0001-66), para tomar conhecimento da sentença proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Considerando a manifestação do Ministério Público Estadual, apresentada no EP. 305, no sentido de ser forçoso o reconhecimento da perda superveniente do objeto da demanda, diante da ausência de previsão legal do ato ímprobo imputado na exordial, providencie-se conclusão para sentença, para o fim previsto no art. 12 do Código de Processo Civil. Publique-se, conforme disposto no art. 346 do CPC. Intimem-se e cumpra-se. (...)". Fica a parte também ciente de que poderá recorrer da referida sentença no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 1.003, §5º do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04 de agosto de 2023. Eu, Anderson Carlos da Costa Santos, Técnico Judiciário, que o digitei e Wemerson Medeiros, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

**WEMERSON MEDEIROS**

**Diretor(a) de Secretaria**



**5ª VARA CÍVEL**

Expediente de 04 de agosto de 2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 20 dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EUCLYDES CALIL FILHO**, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**PROCESSO Nº** 0824714-13.2021.8.23.0010

**Classe Processual:** Cumprimento de sentença

**Exequente(s):** PÁTIO CAUAMÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE- LTDA (CPF/CNPJ: 26.853.824/0001-06)

**Executado(os):** BARBARA XAVIER DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 015.842.452-20)

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) Executada(s) **BARBARA XAVIER DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 015.842.452-20)** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito informado (EP 84.2), no valor de R\$ 14.941,02 , nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, caput, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento. Fica a parte Executada advertida de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário da obrigação, previsto no art. 523 do CPC, começa a correr, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determinado pelo art. 525 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 13 de julho de 2023.

**SEDE DO JUÍZO:** 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

**ANDRÉ FERREIRA DE LIMA**

Diretor de Secretaria

Expediente de 04 de agosto de 2023

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EUCLYDES CALIL FILHO**, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**PROCESSO Nº** 0800376-38.2022.8.23.0010

**Classe Processual:** Cumprimento de sentença

**Exequente(s):** KENUY HENRIQUE MEDEIROS MONTEIRO (CPF/CNPJ: 002.905.882-19)

**Executado(os):** VAGNER CAMPOS PEREIRA (RG: 35220970 SSP/AM e CPF/CNPJ: 713.628.002-87)

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) Executada(s) **VAGNER CAMPOS PEREIRA (RG: 35220970 SSP/AM e CPF/CNPJ: 713.628.002-87)** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito informado (EP 52), no valor de R\$: 3.336,65, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, caput, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento. Fica a parte Executada advertida de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário da obrigação, previsto no art. 523 do CPC, começa a correr, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determinado pelo art. 525 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 01 de agosto de 2023.

**SEDE DO JUÍZO:** 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

**ANDRÉ FERREIRA DE LIMA**

Diretor de Secretaria

**VARA DE EXECUÇÃO FISCAL**

Expediente de 04/08/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0811903-50.2023.8.23.0010**Autor(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)**Réu(s):** AGAMENON FRAXES JUNIOR (CPF/CNPJ: XXX.101.502-78)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) executados(s) **AGAMENON FRAXES JUNIOR (CPF/CNPJ: XXX.101.502-78)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04 de agosto de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0807111-63.2017.8.23.0010

**Autor(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

**Réu(s):** DIRCEU SPIES (CPF/CNPJ: XXX.900.089-87) IZAC RODRIGUES DA SILVA (CPF/CNPJ: XXX.891.352-87) NORTEAGRO NORTE AEROAGRICOLA LTDA (CPF/CNPJ: XX.X05.963/0001-75) representado(a) por DIRCEU SPIES (CPF/CNPJ: XXX.900.089-87), IZAC RODRIGUES DA SILVA (CPF/CNPJ: XXX.891.352-87)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) executados(s) **DIRCEU SPIES (CPF/CNPJ: XXX.900.089-87)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04 de agosto de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

**SEDE DO JUÍZO:** Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0822488-64.2023.8.23.0010

**Autor(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Réu(s):** ROSEMBERGUE GOMES PEREIRA (CPF/CNPJ: XXX.664.062-00)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) executados(s) **ROSEMBERGUE GOMES PEREIRA (CPF/CNPJ: XXX.664.062-00)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04 de agosto de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0823056-80.2023.8.23.0010

**Autor(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

**Réu(s):** EDIVAL PEREIRA DO NASCIMENTO (CPF/CNPJ: XXX.892.422-15)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) executados(s) **EDIVAL PEREIRA DO NASCIMENTO (CPF/CNPJ: XXX.892.422-15)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04 de agosto de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**

Diretor de Secretaria

**SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR**

Expediente de 01/08/2023

**PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**

MM. Juiz Substituto

**MARCELO BATISTELA MOREIRA****EDITAL DE INTIMAÇÃO****COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS****Processo: 0800672-07.2022.8.23.0060– Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)****REQUERIDO: WAGNER PEDRO DA SILVA****REQUERENTE: LAIZE PEREIRA DE ARAÚJO.**

O MERITÍSSIMO JUIZ DE SUBSTITUTO DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – COMPETÊNCIA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LUIZ/RR, MANDA PROCEDER A:

**INTIMAÇÃO DO REQUERIDO: WAGNER PEDRO DA SILVA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, nascido em 18/07/1985, filho de Maria José da Silva e José Pedro Filho, RG: 243.XXX SSP/RR e CPF: 809.XXX.XXX-49, residente e domiciliado em local incerto e não sabido.**

**FINALIDADE:** Como se encontra a parte WAGNER PEDRO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para INTIMAR a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, da r. Sentença, cuja parte final segue: Ante o exposto, nos termos do art. 344 do CPC, DECRETO REVELIA DO REQUERIDO, ACOLHO OS PEDIDOS FORMULADOS pela vítima/requerente, no que JULGO PROCEDENTE A AÇÃO CAUTELAR, e CONFIRMO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA liminarmente concedidas, que perdurarão até ulterior decisão ou declaração de extinção da punibilidade, a ser proferida nos correspondentes autos do Inquérito Policial ou da Ação Penal, sem prejuízo do direito do requerido discutir as questões cíveis na via ordinária.

Advirto as partes ao cumprimento integral das determinações constantes da decisão liminar proferida, nos termos ora mantidos, sob pena de revogação da cautela, em dando causa à sua quebra a requerente, ou aplicação de medida cautelar mais gravosa, inclusive prisão preventiva, em dando causa ao seu descumprimento o requerido, nos termos da Lei n.º 11.340/2006, podendo responder pelo crime de descumprimento de medidas protetivas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de

São Luiz, Estado de Roraima, em 01/08/2023. Eu, DIEGO DUTRA - SJRI, que o digitei e, GUSTAVO PEREIRA SILVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica de São Luiz – Competência Cível, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz do Anauá/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198-4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Diretor de Secretaria



Expediente de 02/08/2023

## PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE CARACARAÍ

### TERMO DE SORTEIO

(2ª Turma de Jurados)

Aos 02 (dez) dias do mês de agosto de 2023, na cidade de Caracarái, Estado de Roraima, na sala de videoconferência, às 09h30, presentes a MM. Juiz de Direito Dr. **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA**, acompanhado da Oficiala de Gabinete de Juiz DHAYANE DO CARMO RODRIGUES CASTRO, o Promotor de Justiça Dr. **VALCIO FERRI**, a Nobre Defensora Pública Drª. **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, e o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. **ONAZION MAGALHÃES DAMASCENO GARCIA JUNIOR** (OAB/RR 1220). Procedeu-se ao sorteio dos jurados das Sessões da 2ª Reunião Ordinária do Egrégio Tribunal do Júri Popular, a realizar-se nos dias **14** de setembro, **21** de setembro, **28** de setembro e **19** de outubro de 2023, às 08h30min, com datas reservas para **26** de outubro, **09** de novembro, **16** de novembro e **23** de novembro de 2023, nas dependências do Fórum Juiz Paulo Martins de Deus, tendo sido sorteados os seguintes **Jurados Titulares**:

**ALEX SANDER BEZERRA FREITAS**  
**ALEXANDRO DA COSTA GOES**  
**ANDERSON TAVARES**  
**CATIA APARECIDA MOSQUEIRA**  
**DELIBIO SOUZA SANTOS**  
**DOUGLAS CHAVES RIBEIRO**  
**EVANGELISTA LIBORIO DE SA**  
**HAROLDO JOSE MUNIZ**  
**ISMAEL BATISTA LIMA**  
**ITAMAR SOARES MONTEIRO**  
**JONIEL IONACK RAMOS DE SOUZA**  
**JULIO SOUSA CONCEICAO**  
**MESSIAS AGOSTINHO NETO DOS SANTOS**  
**MICHELLE GUIMARAES LIMA**  
**NELINHO TEIXEIRA DA SILVA**  
**NILSON DOS SANTOS BENFICA**  
**ODILENE BARROSO DA SILVA**  
**OZANA ANDRADE DOS SANTOS**  
**RAIMUNDO NONATO GOMES DOS SANTOS**  
**RENATO SILVA LIMA**  
**RODRIGO COSTA SANTIAGO**  
**ROSANGELA LIMA DE QUEIROZ**  
**ROSILENE PIMENTEL FROZ**  
**ALESSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**  
**EDNILZA GONÇALVES DE SOUZA**  
**FRANCISCA GRASIELA CUNHA VIEIRA**  
**GERLIANE ALVES DE FREITAS SOUSA**  
**IELDA RESPLANDES**  
**KÁTIA SILENE SOARES DE SOUZA**  
**LADISNÍZIA PEREIRA TRINDADE DA SILVA**

LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA  
RAIMUNDA CRUZ PEREIRA  
VANUSA DOS REIS RIBEIRO  
ANA CLÁUDIA MARANHÃO RIBEIRO  
FRANCISCA ALBERTA DA C. RODRIGUES  
INGRID LIMA COSTA  
LEICIANE ANTINICO DE M. VALÉRIO  
ALCINEIDE SOUZA CAMPOS DE SOUZA  
ALDA BASTOS BARRETO  
SIDNEI CAETANO DE LIMA JUNIOR  
SHEILA CAMARA DE MORAES SENA  
ANDREA LOIOLA DE SOUSA  
SANDRO DE JESUS MENDES MORAES  
CLEONIDES LIMA DE QUEIROZ  
CRISTIANE DOS SANTOS SILVA  
DALINAJARA DAYANE BRAGA DE OLIVEIRA  
SANDRO ALEXIS PEREIRA FURTADO  
ELANE SENA DA SILVA  
EVERALDO DOS SANTOS CARDOSO  
JOSÉ JÚLIO RODRIGUES DE ARAÚJO  
JULIANA ALVES PALMEIRA  
KAROLINE VELOSO SILVA  
MARCOS MIRANDA SANTOS  
MARIA LAÍDE FREIRE DA SILVA  
MARINETE SOUZA DE OLIVEIRA  
MARISBELA GUIMARÃES DA COSTA  
ORLANDO GARCIA DA CUNHA  
RAFAEL VIEIRA DOS SANTOS  
RAIMUNDO JADSON SERPE DA SILVA,  
REJÂNIO MONTEIRO DA CUNHA

Por fim, às 11h37, o MM. Juiz mandou encerrar o presente termo que vai devidamente lido por todos e assinado digitalmente pelo Magistrado.

**GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA**

Magistrado

O Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Comarca de Caracaraí, Dr. **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA**, apresenta:

**PAUTA DOS PROCESSOS QUE IRÃO A JULGAMENTO PELO ÉGREGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR NO PLENÁRIO JUIZ PAULO MARTINS DE DEUS – PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MESES DE AGOSTO A NOVEMBRO DE 2023.**

Na conformidade do art. 435 do Código de Processo Penal, a lista dos processos que deverão ser julgados pelo Egrégio tribunal do Júri Popular, com início no dia 14 de setembro e término no dia 23 de novembro de 2023, a partir das 08h30, quais sejam:

**1ª Sessão – Data 14/09/2023**

Ação Penal nº 0013682-34.2009.8.23.0020

Defesa: Defensoria Pública do Estado de Roraima

RÉU: RAFAEL SANTOS ARAÚJO

Situação: **RÉU SOLTO**

Vítima: JAMILSON MONTEIRO DE LIMA

Art. 121, §2º, I e IV c/C art. 14, II (homicídio qualificado na forma tentada), ambos do CP.

**2ª Sessão – Data 21/09/2023**

Ação Penal nº 080071-58.2021.8.23.0020

Defesa: Defensoria Pública do Estado de Roraima e Advogados

Réus: MARCOS PEREIRA DA SILVA e WELLITON DE SOUZA (réus presos), DIOGO MONTEIRO LIMA (réu solto)

Situação: **RÉUS PRESOS**

Vítima: FLÁVIA WELLIA DA SILVA BATISTA

Tipificação: art. 121, § 2º, inciso II do CPB.

**3ª Sessão – Data 28/09/2023**

Ação Penal nº 0817619-97.2019.8.23.0010

Defesa: Defensoria Pública do Estado de Roraima

Réu: BERNARDO LÚCIO PINHEIRO

Situação: **RÉU SOLTO**

Vítima: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Tipificação: art. 121, §2º, II do CP.

**4ª Sessão – Data 19/10/2023**

Ação Penal nº 0828531-90.2018.8.23.0010

Defesa: Defensoria Pública do Estado de Roraima e Advogados.

RÉU: ADRISON GONÇALVES CARDOSO (DPE) e CLAUDIO SILVA DOS SANTOS

Situação: **RÉU SOLTO**

Vítima: GESSÉ LEAN RODRIGUES MOURA

Tipificação: art. 121, § 2º, incisos I, II e IV, do Código Penal.

Desmembramento do feito em relação ao RÉU JESAIAS DA COSTA LIMA JÚNIOR, vulgo "Júnior" no mov. 92.

**OBS: Datas reservadas para a inclusão de processos conforme disposto no art. 429, §2º, do Código de Processo Penal:**

- 26 de outubro de 2023;
- 09 de novembro de 2023;
- 16 de novembro de 2023;
- 23 de novembro de 2023.

Expediente de 03/08/2023

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL**

Edital de 1º e 2º Leilão de bem móvel e para intimação dos Executados JOÃO BANDEIRA DE SOUZA (CPF 866.029.693-15), JUCIMAR CONCEIÇÃO BUENO SILVA (CPF 816.264.362-15) e demais interessados, nos autos de Execução, processo nº **0800733-32.2015.8.23.0020** em trâmite junto a Vara Cível Única da Comarca de Caracarái (RR), movida por AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA S/A (CNPJ 03.058.464/0001-47). O Dr. Daniel Damasceno Amorim Douglas, Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, FAZ SABER que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, que utilizará o portal de leilões on-line do "AMAZONAS LEILÕES" ([www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)): 1. DESCRIÇÃO DO BEM: "03 (três) matrizes (vacas); nelore, idade 3 anos; avaliadas em R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) cada; (...)" Depositário: AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), conforme Auto de Avaliação constante em Ep. 156.2 do processo. 2. VISITAÇÃO - Não há visitação. 3. DATAS DOS LEILÕES: 1º Leilão: 19/07/2022 às 13 horas (Horário de Boa Vista – RR) - 14 horas (Horário de Brasília - DF); Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o 2º Leilão: 26/07/2022 às 13 horas (Horário de Boa Vista – RR) - 14 horas (Horário de Brasília - DF); Lance mínimo de 50% do valor da avaliação. 4. CONDIÇÕES DE VENDA – Será necessário realizar um pré cadastro no site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por caução idônea, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC). 5. PAGAMENTO – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC). Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006 Validação deste em <https://projudi.tjrr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8Q5 9ZJFY QHDH7 FMSUDPROJUDI - Processo: 0800733-32.2015.8.23.0020 - Ref. mov. 191.2 - Assinado digitalmente por Joao Victor de Abreu Morbi Galvao Frota 01/06/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS. Arq: Edital de Leilão para Homologação 6. COMISSÃO DO LEILOEIRO – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial. 7. DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido. 8. DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE – Consta nos autos a penhora exequenda. O bem será vendido no estado de conservação que se encontra, sendo a verificação documental e de gravames de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, termo de entrega dos bens e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). 9. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129- 7859, ou e email: [contato@amazonasleiloes.com.br](mailto:contato@amazonasleiloes.com.br). Para participar acesse [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br). 10. CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL: Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sitio eletrônico [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC. 11. Ficam os executados JOÃO BANDEIRA DE SOUZA (CPF 866.029.693-15), JUCIMAR CONCEIÇÃO BUENO SILVA (CPF 816.264.362-15) e demais interessados INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)s para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Caracarái (RR), 01/06/2022

**Otoniel Andrade Pereira**  
Diretor de Gestão

Expediente de 03/08/2023

### EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **GUILHERME VERSIANI GUSMAO FONSECA**, Titular da Vara Cível Única de Caracarái da Comarca de CARACARAI, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0800087-12.2021.8.23.0020 – Embargos de Terceiro**

**Embargante(s): MARCELA IZABEL DE FREITAS DUARTE ALMEIDA,**

**Embargado(s): DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA,**

Como se encontra a parte **DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, REVÉL e sem representação processual nos autos, mandou O MM. Juiz de Diretor publicar a sentença, seguindo abaixo:**

Sentença: (...)

É o relato necessário. Decido. Conforme sentença proferida nos autos de habilitação nº 0800794-77.2021.8.23.0020, os embargados J MOACIR DE ALMEIDA e JOSE MOACIR DE ALMEIDA são partes ilegítimas a figurar no polo passivo, porquanto não foram tais executados que indicaram o bem à penhora, nos termos do art. 677, § 4º, do CPC. Dessa feita, determino a retificação do polo passivo e exclusão dos referidos embargados do sistema Projudi. Verifica-se que embora citada (mov. 26.1), a embargada DISTRIBUIDORA EQUADOR apresentou manifestação por meio de advogado sem procuração, vez que ausente a assinatura do outorgante no instrumento procuratório (mov. 46.3). Os atos praticados pelo advogado, sem o competente mandato judicial, são tidos por inexistentes (CPC, art. 104, caput). Assim, decreto a revelia da embargada DISTRIBUIDORA EQUADOR, em face da ausência de contestação, nos termos do art. 344, caput, do CPC. Por consequência, e considerando a inexistência de requerimento de prova pela embargante, passo ao julgamento antecipado do mérito, nos termos do art. 355, I, do CPC. Em que pese a revelia da embargada, não reconheço os efeitos de veracidade das alegações de fato formuladas pela embargante, por serem inverossímeis, nos termos do art. 345, IV, do CPC, conforme será demonstrado a seguir. Nos termos do art. 674, caput, e § 1º, do Código de Processo Civil, verifica-se que a embargante é parte legítima para propositura dos embargos, posto que figura como proprietária do imóvel registrado na matrícula n. 2846 (mov. 1.7), e não é parte no processo principal nº 0801239-42.2014.8.23.0020, no qual foi determinada a constrição (penhora) do referido bem. No que diz respeito ao prazo dos embargos, o art. 675 do Código de Processo Civil dispõe que estes podem ser opostos a qualquer tempo no processo de conhecimento enquanto não transitada em julgado a sentença e, no cumprimento de sentença ou no processo de execução, até 5 (cinco) dias depois da adjudicação, da alienação por iniciativa particular ou da arrematação, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta. Na hipótese dos autos, os embargos atendem ao prazo legal mencionado, porquanto sequer houve a adjudicação, alienação por iniciativa particular ou arrematação nos autos principais. A embargante relatou que adquiriu o bem imóvel da Sra. Wanderlanea Bastos Sá e de seu esposo Valdeilson Vieira Mendes, em 26/03/2020, pelo valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Sustentou que na data da aquisição do imóvel não existiam restrições sobre o bem, tratando-se, portanto, de terceira de boa-fé que não pode suportar o ônus de processo executivo empreendido contra o executado José Moacir de Almeida. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006 Validação deste em <https://projudi.tjrr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYMM 97PUJ X9WYD GN4H3 PROJUDI - Processo: 0800087-12.2021.8.23.0020 - Ref. mov. 56.1 - Assinado digitalmente por Noemia Cardoso Leite de Sousa:51953463215 16/05/2023: JULGADA IMPROCEDENTE A AÇÃO. Arq: Sentença De fato, analisando a matrícula (mov. 1.7), verifica-se que à época da compra do bem pela embargante (26/03/2020) inexistia a averbação da pendência do processo de execução, ou de qualquer constrição judicial. Assim, impossível a configuração da fraude à execução com fundamento no art. 792 do CPC. Contudo, nos termos da Súmula 375 do STJ, o reconhecimento da fraude à execução depende do registro da penhora do bem alienado ou

da prova de má-fé do terceiro adquirente. A prova da má-fé da terceira adquirente – embargante - é evidente, senão vejamos. O documento pessoal da embargante indica que esta é FILHA do executado José Moacir de Almeida (mov. 1.3). Na ocasião da aquisição do imóvel pela embargante (26/03/2020), a execução contra o executado, seu pai, já estava tramitando há vários anos (desde o ano de 2014); seu pai foi citado em 19/08/2015 (mov. 9.1 dos autos principais), e a decisão que deferiu a penhora do imóvel constante na matrícula nº 2846 foi proferida em 29/07/2018 (mov. 106.1 dos autos principais). Dessa feita, não há dúvidas de que na ocasião da aquisição do bem (26/03/2020), a embargante tinha plena ciência da pendência de ação judicial que tramitava contra o seu pai. Ademais, analisando a matrícula, denota-se que o executado José Moacir de Almeida primeiramente vendeu o imóvel a interpostas pessoas, WALDERLANEA BASTOS SÁ e seu esposo VALDEILSON VIEIRA MENDES, em 24/10/2019, pelo valor de R\$ 47.318,82. Poucos meses depois, em 26/03/2020, os referidos compradores venderam o imóvel para a embargante, pelo valor de R\$ 120.000,00 (mov. 1.7). Não é crível que a embargante, enquanto filha do primeiro proprietário do imóvel, se submetesse a uma compra por valor significativamente superior em relação ao montante pago pelos compradores anteriores. Acaso tivesse legítimo interesse na aquisição do terreno, poderia ter adquirido o bem imóvel diretamente de seu pai, por valor menor. Ainda, verifica-se que a embargante não trouxe aos autos nenhuma prova de que efetivamente tenha efetuado o pagamento do valor registrado na matrícula, tampouco juntou a cópia da escritura de compra e venda do imóvel, ônus que lhe competia (CPC, art. 373, I), dando indícios, inclusive, de que houve simulação no negócio jurídico. Independente ou não da existência de simulação, não há dúvidas de que a embargante é terceira de má-fé, e, portanto, deve suportar o ônus da evicção, pois tinha pelas condições de saber que a coisa era litigiosa. Nesse sentido, cito julgado: Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006 Validação deste em <https://projudi.tjrr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYMM 97PUJ X9WYD GN4H3 PROJUDI - Processo: 0800087-12.2021.8.23.0020 - Ref. mov. 56.1 - Assinado digitalmente por Noemia Cardoso Leite de Sousa:51953463215 16/05/2023: JULGADA IMPROCEDENTE A AÇÃO. Arq: Sentença AGRADO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. FRAUDE À EXECUÇÃO. REQUISITOS PREENCHIDOS. VENDA À CÔNJUGE. CURSO DE AÇÃO COM CITAÇÃO VÁLIDA. MÁ-FÉ EVIDENTE. INEFICÁCIA EM RELAÇÃO AO CREDOR. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. PENHORA DE EVENTUAIS DIREITOS. POSSIBILIDADE. DECISÃO REFORMADA. 1. Nos termos do artigo 593 do CPC/73 e Súmula 375 do STJ, são requisitos para o reconhecimento da fraude à execução a alienação do bem quando existente demanda, com citação válida, capaz de reduzir o devedor à insolvência e a presença de má-fé do terceiro adquirente. 3. Evidente a má-fé da terceira-adquirente e o intuito fraudulento em decorrência do vínculo de parentesco que a une ao devedor, presumindo-se que, por ser cônjuge, tinha plena ciência da pendência de ação contra seu marido, adquirindo, ainda assim, o veículo, contribuindo, portanto, para a dilapidação do patrimônio de seu marido em detrimento do credor. 4. O reconhecimento da fraude à execução torna o negócio jurídico ineficaz em relação ao credor, sendo cabível constrição judicial sobre o bem objeto da venda, ainda que em nome do terceiro-adquirente. 5. Possível a penhora sobre eventuais direitos aquisitivos do bem alienado, até o limite da dívida cobrada, devendo o credor fiduciário ser intimado da constrição, cabendo-lhe, ainda, informar os dados relevantes do contrato. 6. Recurso conhecido e provido. (TJDFT, Acórdão n.936052, 20160020038839AGI, Relator: ANA CANTARINO 3ª TURMA CÍVEL, Data de Julgamento: 20/04/2016, Publicado no DJE: 28/04/2016. Pág.: 203/215). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO, para manter a constrição (penhora) sobre o bem imóvel registrado na matrícula n. 2846, efetivada nos autos principais Nesses termos, JULGO O FEITO EXTINTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC. P.R.I. Tratando-se de réu revel sem patrono nos autos, os prazos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial (CPC, art. 346, caput). Publique-se a presente sentença no DJ/TJRR no prazo de 15 dias. Retifique-se o polo passivo no sistema Projudi para excluir os embargados J MOACIR DE ALMEIDA e JOSE MOACIR DE ALMEIDA. Após o trânsito em julgado, certifique-se a presente sentença nos autos da execução nº 0801239-42.2014.8.23.0020. Condene a embargante ao pagamento das custas e honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa, conforme artigo 85, § 3º, I do CPC. Contudo, por ser beneficiária da gratuidade da justiça, nos termos do art. 98, §3º, do CPC, suspendo, durante os 5 anos após o trânsito em julgado, a exigibilidade das custas e despesas processuais, ficando condicionada à comprovação de que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006 Validação deste em <https://projudi.tjrr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYMM 97PUJ X9WYD GN4H3 PROJUDI - Processo: 0800087-12.2021.8.23.0020 - Ref. mov. 56.1 - Assinado digitalmente por Noemia Cardoso Leite de Sousa:51953463215 16/05/2023: JULGADA IMPROCEDENTE A AÇÃO. Arq: Sentença Oportunamente, archive-se. Caracará, data constante no sistema. NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA Juíza de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI) Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006 Validação deste em <https://projudi.tjrr.jus.br/projudi/> - Identificador:

PJYMM 97PUJ X9WYD GN4H3 PROJUDI - Processo: 0800087-12.2021.8.23.0020 - Ref. mov. 56.1 - Assinado digitalmente por Noemia I.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de CARACARAI, Estado de Roraima, em 3/8/2023. Eu, KHALLIDA LUCENA DE BARROS, que o digitei e, Otoniel Andrade Pereira, Diretor de Gestão, o assina de ordem.

**Otoniel Andrade Pereira**  
Diretor de Gestão



Expediente de 04/08/2023

## PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE PACARAIMA

### 3º PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Com prazo de 10 (dez) dias.

A MM. Juíza Dr. **ANITA DE LIMA OLIVEIRA**, respondendo pela Vara de Família da Comarca de Pacaraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

#### PROCESSO Nº 0800834-81.2021.8.23.0045

Requerido: IVANA GOMES TOMAZ

Requerente: MARIA DE LOURDES GOMES TOMAZ

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados. E, mandou-se expedir o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO dos interessados para tomar ciência da sentença proferida por este juízo, proferida em 29/11/2022, a qual decretou a interdição da Sra. IVANA GOMES TOMAZ, seguir transcrita:

SENTENÇA: "(...) Ante todo o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e CONFIRMO a decisão antecipatória (EP 6.1), para o fim de NOMEAR MARIA DE LOURDES GOMES TOMAZ como curadora de IVANA GOMES TOMAZ, ambas devidamente qualificadas nos autos. Encaminhe-se via original desta sentença ao registro de pessoas naturais para inscrição, nos termos do § 3º do art. 755 do CPC, a qual terá validade como mandado de inscrição. Dê-se publicidade à presente sentença, publicando-a por 3 (três) vezes no Diário da Justiça Eletrônico do TJRR, com intervalo de 10 (dez) dias, na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do CNJ, devendo constar do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Proceda-se, ademais, à inclusão no Cadastro Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Cadastro-Inclusão), em atenção ao disposto no art. 92, caput, da Lei n.º 13.146/2015. A curadora nomeada fica obrigada a prestar compromisso (art. 759, CPC). Intimem-se. Cumpra-se. Pacaraima/RR, 23/11/2022. CLEBER GONÇALVES FILHO Juiz de Direito Titular da Comarca de Pacaraima (Assinado Digitalmente – Sistema CNJ – PROJUDI)."

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário de Justiça Eletrônica do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 15/03/2023. Eu, Marcos Giovani Lopes Leite - SJRI, que o digitei e, **Otoniel Andrade Pereira** – Diretor da Secretaria Judicial Remota do Interior, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Pacaraima. Localizado na Av. Guiana, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 – Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br

**Otoniel Andrade Pereira**  
Diretor de Secretaria – SJRI

Expediente de 31/07/2023

## PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE BONFIM

### EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Liliane Cardoso**, Titular da Vara Cível Única de Bonfim da Comarca de Bonfim, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0800443-93.2018.8.23.0090 – Monitória**

**Autor(s): Agência de Fomento do Estado de Roraima S.A.,**

**Réu(s): JEOVA SILVA DOS SANTOS,**

Como se encontra a parte **JEOVA SILVA DOS SANTOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para **CITAR** este nos termos do artigo 701, ss. do NCPC, para efetuar o pagamento do valor apontado na petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como ao pagamento de honorários advocatícios de 5 % (cinco por cento) do valor atribuído à causa ou, caso prefira, para apresentar **EMBARGOS À MONITÓRIA** (art. 701, caput, e art. 702, caput, ambos do NCPC, respectivamente) no mesmo prazo. Ficará, outrossim, isento do pagamento das custas processuais caso efetue o pagamento voluntário dentro do referido prazo (art. 701, § 1º, NCPC), constituindo-se de pleno direito em título executivo judicial, independentemente de qualquer finalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos no artigo 702 do NCPC

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 31/7/2023. Eu, KHALLIDA LUCENA DE BARROS, que o digitei e, Otoniel Andrade Pereira - Diretor de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Bonfim, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.

**Otoniel Andrade Pereira**  
Diretor de Gestão

Expediente de 04/08/2023

### EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz Dr. Thiago Russi Rodrigues, em Substituição na Vara Cível Única de Bonfim da Comarca de Bonfim, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0800303-54.2021.8.23.0090 – Demarcação / Divisão**

**Autor(s): AGROPECUÁRIA SSG SOSSEGO EIRELI.**

**Réu(s): SILVIO JOSE FERNANDES.**

Como se encontra a parte **SILVIO JOSE FERNANDES, nascido no dia 26/09/1979, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 04/08/2023. Eu, KHALLIDA LUCENA DE BARROS, que o digitei e, **Otoniel Andrade Pereira** - Diretor de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Bonfim, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.

**Otoniel Andrade Pereira**  
Diretor de Secretaria

Expediente de 04/08/2023

## PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE MUCAJÁ

### EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS, Titular da Vara Cível Única de Mucajaí da Comarca de MUCAJAI, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº **0800767-74.2015.8.23.0030** – Execução de título extrajudicial

Exequente(s): Agência de Fomento do Estado de Roraima S.A.,

Executado(s): VILANIR SA DOS SANTOS, ARLINDO SIMAO COSTA

Como se encontra a parte ARLINDO SIMAO COSTA, nascido no dia 28/07/1967, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, RG 70.728, SSP/RR, CPF/MF nº 382.781.892-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de MUCAJAI, Estado de Roraima, em 4/8/2023. Eu, Rayza Jerônimo, que o digitei e, OTONIEL ANDRADE PEREIRA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Mucajaí, localizado no(a) Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277 - MUCAJAI/RR - CEP: 69.340-380 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

**OTONIEL ANDRADE PEREIRA**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS, Titular da Vara Cível Única de Mucajaí da Comarca de MUCAJAI, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº **0800390-93.2021.8.23.0030** – Execução de título extrajudicial

Exequente(s): BANCO DO BRASIL S/A

Executado(s): ROSANGELA MARTINS PIRES e ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA

Como se encontram as partes ROSANGELA MARTINS PIRES, brasileira, casada, pecuarista, portadora da Carteira de Identidade nº 3139026, órgão emissor SESP RR, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.462.932-02 e ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 864751, órgão emissor SESP RR, inscrito no CPF/MF sob o nº 836.830.462-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para as partes Requeridas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestarem a ação, cientes de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de MUCAJAI, Estado de Roraima, em 4/8/2023. Eu, Rayza Jerônimo, que o digitei e, OTONIEL ANDRADE PEREIRA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Mucajaí, localizado no(a) Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277 - MUCAJAI/RR - CEP: 69.340-380 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br

**OTONIEL ANDRADE PEREIRA**

Diretor(a) de Secretaria

**COMARCA DE ALTO ALEGRE**

Expediente de 04/08/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo: 20 (vinte) dias

A MMª JUÍZA SISSI MARLENE DIETRICH SCWHANTES – TITULAR DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE ALTO ALEGRE – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

Citação de: **ANTONIO EDINALDO CASTRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, CPF: 387.975.002-59, demais dados ignorado, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para os termos do processo nº **0800408-24.2023.8.23.0005** – Ação de Dissolução, em que são partes: M.P.R. e A.E.C.O. cientificando-a de que, querendo apresentar contestação, terá o prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial.

**SEDE DO JUÍZO:** Comarca de Alto Alegre – RR, Rua Antônio Dourado Santana n.º 595, Centro – Alto Alegre/RR - Telefone (95) 3198-4174 / 98405-4089 (WhatsApp) - e-mail: [aer@tjrr.jus.br](mailto:aer@tjrr.jus.br).

Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, município do Estado de Roraima, **aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três**. E para constar, Eu, Eduarda Sousa Vicente, o digitei, e Lorena Barbosa Aucar Seffair – Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

**LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR**

Diretora de Secretaria

**DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL**

Expediente de 04/08/2023

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL****PORTARIA Nº 1364/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei n.º 003425/2019; Considerando Portaria nº 1263/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 17 de julho de 2023, conforme evento 0484394, que trata sobre nomeação, em caráter efetivo, de Defensora Pública Substituta, publicada no DEDPERR nº 734 de 17 de julho de 2023; Considerando o OFÍCIO Nº 6749/2023/SEGAD/CGRH/DPMST da Divisão de Perícia Médica e Segurança do Trabalho do Estado de Roraima, de 03 de agosto de 2023, conforme evento 0489778.

RESOLVE:

Tornar público o resultado do Exame Pré-Admissional da candidata **NICOLE FARIAS RODRIGUES**, que o considerou **APTA** para assumir o cargo efetivo de Defensora Pública Substituta da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 03 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 03/08/2023, às 13:39, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art.6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0489783** e o código CRC **88955507**.

**PORTARIA Nº 1366/2023/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 26927, evento 0489860, Teor do Processo SEI nº 002828/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública, Drª **MARIA DS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido W. B. de L. D., autos do Processo Nº 0801108-34.2022.8.23.0005, que tramita na Comarca de Alto Alegre/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 03 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 03/08/2023, às 13:36, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art.6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0489899** e o código CRC **4786B535**.

### PORTARIA Nº 1353/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Nomear ENERSON FEIJÓ FERREIRA, para o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Contratos e Captação de Recursos Através de Convênios Federais – DPE/DCA-6, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 01 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 02 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público-Geral**, em 03/08/2023, às 13:39, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art.6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0489316** e o código CRC **2118490C**.

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 1333/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Ofício GAB/VJI Nº 103/23, evento 0489830, Teor do Processo SEI Nº 002850/2023;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do Defensor Público Dr. **JANUÁRIO MIRANDA LACERDA** e do Servidor Público **REGIS MACÊDO BRAGA**, para prestarem Atendimento através da Defensoria Itinerante na Ação a ser realizada no Município de **Amajari/RR** (Comunidade Indígena Auaris), no período de **05 a 10 de agosto** do corrente ano, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 03 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público-Geral**, em 03/08/2023, às 12:49, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art.6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0489825** e o código CRC **3A07227A**.

### PORTARIA Nº 1365/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 26038, evento 0487861, Teor do Processo SEI nº 002827/2023;

RESOLVE:



DESIGNAR a Defensora Pública, Dr<sup>a</sup> **TATYANE ALVES COSTA**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido R. do N., autos do Processo Nº 0800471-49.2023.8.23.0005, que tramitana Comarca de Alto Alegre/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 03 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor PúblicoGeral**, em 03/08/2023, às 12:29, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art.6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0489806** e o código CRC **627EB53D**.

**PORTARIA Nº 1363/2023/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 26882, evento 0489760, Teor do Processo SEI nº 002887/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública, Dr<sup>a</sup> **BEATRIZ DUFFLIS FERNANDES**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido G. V. C. R., autos do Processo Nº 0800040-60.2021.8.23.0045, que tramita na Comarca de Pacaraima/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 03 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor PúblicoGeral**, em 03/08/2023, às 11:47, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art.6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0489771** e o código CRC **305FCE08**.

**PORTARIA Nº 1361/2023/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Ofício nº 4421, evento 0489690, Teor do Processo SEI nº 002924/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **JULIAN SILVA BARROSO**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido J. da S. M., autos do Processo Nº 0800684-10.2023.8.23.0020, que tramita na Comarca de Caracarái/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 02 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor PúblicoGeral**, em 03/08/2023, às 10:39, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art.6º, §



1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0489441** e o código CRC **BE20B770**.

### PORTARIA Nº 1343/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei n.º 002263/2018.

RESOLVE:

I - Convalidar 06 (seis) dias de férias da Defensora Pública Dr.ª ANNA ELIZE FENOLLAMARAL, referentes ao exercício de 2019, para serem usufruídas, a contar de 27 de julho de 2023.

II - Convalidar a substituição da Defensora Pública Dr.ª ANNA ELIZE FENOLL AMARAL, 2ª Titular da DPE atuante junto aos 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista – RR pelo Defensor Público Dr. WENDERSON DE SOUSA CHAGAS, no período de 27 de julho a 01 de agosto de 2023. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 01 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 02/08/2023, às 11:36, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art.6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0488851** e o código CRC **3423F6C6**.

### PORTARIA Nº 1339/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei n.º. 002823/2023.

RESOLVE:

I- Conceder 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde à Defensora Pública Dr.ª HANNAHLARISSA DE CARVALHO GURGEL, a contar de 28 de julho de 2023, conforme atestado médico apresentado.

II - Designar a Defensora Pública Dr.ª JULIANA GOTARDO HEINZEN, para substituir a Defensora Pública Dr.ª HANNAH LARISSA DE CARVALHO GURGEL, perante a Defensoria Pública de Pacaraima-RR, no período de 31 de julho a 04 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 01 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 02/08/2023, às 11:36, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art.6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0488643** e o código CRC **E6969E37**.

**DIRETORIA GERAL**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0489710 - DG-CG/DG/DPG**  
**RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**  
**PROCESSO Nº 002568/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

**1. DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de desenvolvimento, configuração e parametrização de sistemas web (GEAFIN - Sistema de Gestão Administrativa e Financeira de Gestão de Patrimônio e Almoxarifado e SISRET - Sistema de Retenção de Encargos Trabalhistas) para a Defensoria Pública do Estado de Roraima-DPE/RR, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

**2. DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A AUTORIZAÇÃO do prosseguimento da Solicitação de Contratação expedida pela Autoridade competente, está acostada aos autos do Processo nº 002568/2022, conforme Despacho 32705 (0395024).

**3. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO**

A justificativa da escolha do fornecedor e do preço está acostada aos autos, conforme Justificativa da Escolha do Fornecedor e Preço (0489512).

**4. DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições concedidas por meio do Art. 1º da Portaria 302 (0453970), publicada no DEPDE/RR nº 671, do dia 11 de abril de 2023, com fulcro no Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e ainda amparada no **Parecer Jurídico nº 134 (0459394)** exarado pela **CONJUR/DPE/RR, Parecer do Controle Interno nº 326(0465136)**, opinando pela dispensa de licitação e na Decisão DPG-CG (0462463) e Decisão DPG-CG(0465224), aprovando o procedimento de dispensa de Licitação, decide RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor de **ANDRE ERICLES FREITAS 00210084260**, inscrito sob CNPJ de nº **14.923.178/0001-19**.

**5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Valor total da Contratação é de **R\$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais).

**6. DA PUBLICIDADE**

O presente ato que autoriza a contratação direta será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Defensoria Pública do estado de Roraima, bem como em cumprimento do Art. 94 da lei 14.133/2021, será feita a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
**DIRETORA-GERAL DPE/RR**

Em 03 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 03/08/2023, às 11:50, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art.6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0489710** e o código CRC **94EBB88A**.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG**  
**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**  
**PROCESSO Nº 002870/2023**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR** vem tornar público o resumo do Termo de Cooperação Técnica, firmado entre a **A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA** e a **EMPRESA RÁDIO E TELEVISÃO DIFUSORA DE RORAIMA**, empresa pública de direito privado ligada administração indireta, inscrita no CNPJ nº. 11.42 1.743/ 0001 -51 , oriundo do Processo nº 002870/2023.

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre a Defensoria Pública do Estado de Roraima e a Empresa Radoraima, no intuito de criar mecanismos de divulgação das informações de interesse dos cidadãos roraimenses na grade de programação desta emissora. Todo o material produzido poderá ser compartilhado nas redes sociais de ambas as instituições.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/ 1993, sem ultrapassar o período de 60 meses.

**ASSINATURA:** 24/07/2023.

**SIGNATÁRIOS:** **OLENO INÁCIO DE MATOS** – Defensor Público Geral – representante da **CONVENENTE** e o senhor **DAMIÃO MARQUES DE LIMA** – representante da **CONCEDENTE**.

Em 02 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES**, Diretor do Departamento de Administração, em 03/08/2023, às 09:30, conforme horário oficial de BoaVista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e PortariasDPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0489341** e o código CRC **55CC0CD7**.

**EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/2021**  
**PROCESSO Nº. 0904/2021**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR** vem tornar público o resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 011/2021, firmado entre a **DPE/RR** e a empresa **COOPERATIVA DE SAÚDE ODONTOLÓGICA - UNIODONTO RORAIMA**, CNPJ nº **01.750.093/0001-34**, oriundo do Processo nº 0904/2021.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao Convênio tem por objeto prorrogar o prazo de Prestação de Serviços Odontológicos, por meio da **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**.

**VIGÊNCIA:** Considerando tratar-se de um serviço continuado de assistência à saúde, o presente convênio terá a vigência de 12 (doze) meses, a conta de **02/08/2023 a 01/08/2024**.

**ASSINATURA:** 02/08/2023.

**SIGNATÁRIOS:** **OLENO INÁCIO DE MATOS** – Defensor Público Geral – representante da **CONVENENTE** e o senhor **GILÊNIO PINHEIRO DA SILVA** – representante da **CONCEDENTE**.

Em 03 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES**, Diretor do Departamento de Administração, em 03/08/2023, às 09:22, conforme horário oficial de BoaVista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e PortariasDPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0489516** e o código CRC **96F40F0F**.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 1346/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 001831/2018.

**RESOLVE:**

Suspender, por necessidade do serviço, as férias da servidora **LUCILANA DE SOUZA MOTA**, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período

de 01 a 30 de agosto de 2023, conforme Portaria nº 1971/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DEDPERR nº 605 de 29.12.2022, conforme evento 0417712, as quais serão usufruídas oportunamente.  
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 01 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 01/08/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0488970** e o código CRC **10E6AC97**.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - CPL/CPL-PR/DPG**  
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001446/2023**

O Pregoeiro da DPE/RR, torna público o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é a “**eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de eventos, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima (capital e interior), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital.**”, conforme demonstrativo abaixo:

Ordem	Empresa Vencedora	Valor Total (R\$)
1	<b>E. DA S. CARNEIRO - CNPJ sob o n.º 45.253.362/0001-22</b>	<b>R\$ 392.000,00</b>
<b>Valor Total do certame: R\$ 392.000,00</b> (trezentos e noventa e dois mil reais).		

Demais informações encontram-se disponíveis nos autos do processo supracitado.

**VENICIUS ANTONY LINHARES**

Pregoeiro Oficial - DPE/RR

Em 03 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **VENICIUS ANTONY LINHARES**, Pregoeiro Oficial, em 03/08/2023, às 08:52, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0489490** e o código CRC **C85502C9**.



**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**

Expediente de 04/08/2023

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

**1) FRANCISCO GOMES RODRIGUES e EVANIR DA SILVA COSTA**

ELE: nascido em Santa Inês-MA, em 20/01/1965, de profissão Mecânico, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua José Pinheiro, Boa Vista-RR, filho de MILTON ALVES RODRIGUES e LUIZA GOMES RODRIGUES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 24/04/1985, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua José Pinheiro, Boa Vista-RR, filha de MARCOS BESERRA DA COSTA MELO e MARIA ELENIZA MARIANO DA SILVA.

**2) JOSÉ LEANDRO DOS SANTOS JÚNIOR e TATIELLE ALVES DE OLIVEIRA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 02/02/1987, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua das Quaresmeiras, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ LEANDRO DOS SANTOS e MARIA EROTILDE PAIVA DOS SANTOS. ELA: nascida em Mundo Novo-GO, em 27/11/1991, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua das Quaresmeiras, Boa Vista-RR, filha de BALTAZAR JOSÉ DE OLIVEIRA e MARIA DO CARMO ALVES TEIXEIRA

**3) FLAVIO HENRIQUE ATHAYDE BEZERRA DE LYRA e ANDREZZA FARIAS CECILIANO**

ELE: nascido em Brasília-DF, em 12/06/1984, de profissão Empresário, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Capitão Bessa, Boa Vista-RR, filho de JORGE MIGUEL ATHAYDE DE LYRA e MYRTHES BEZERRA DE LYRA. ELA: nascida em Ilhéus-BA, em 23/09/1992, de profissão Empresária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Capitão Bessa, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO VITOR CECILIANO e MARISTELA DE FARIAS CECILIANO.

**4) ANTONIO MARCOS SILVA OLIVEIRA e PAULA THAYNA DOS SANTOS MARTINS**

ELE: nascido em Imperatriz-MA, em 15/08/1989, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Travessa Exedito Francisco da Silva, Boa Vista-RR, filho de EDMAR PINTO DE OLIVEIRA e MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA. ELA: nascida em Belém-PA, em 05/09/1995, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Travessa Exedito Francisco da Silva, Boa Vista-RR, filha de ADILSON RODRIGUES MARTINS e CONCINEITE OLIVEIRA DOS SANTOS.

**5) GLAUBER LARROYED e HAISSA KRISTINE XAVIER DA SILVA**

ELE: nascido em Cuiabá-MT, em 18/11/1986, de profissão Autônomo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Yeyê Coelho, Boa Vista-RR, filho de DEVAIL LARROYED e DEUZENIL DE JESUS LARROYED. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 15/09/2001, de profissão Empresária, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Yeyê Coelho, Boa Vista-RR, filha de FÁBIO HENRIQUE DA SILVA e JEANNE XAVIER BENICIO.

**6) RODRIGO PINNA CARDOSO e CARDNA TAVARES DA CUNHA**

ELE: nascido em Santos Dumont-MG, em 08/11/1975, de profissão Militar, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Guatemala, Boa Vista-RR, filho de NOBRE CARDOSO DA SILVA e ANGELA CECÍLIA PINNA CARDOSO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 21/02/1974, de profissão Funcionária Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Guatemala, Boa Vista-RR, filha de CARLOS ALBERTO COUTO DA CUNHA e EDNA TAVARES DA CUNHA.

**7) FELIPE BRILHANTE SALES e LETÍCIA EDUARDA OLIVEIRA BARROS**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 11/09/2001, de profissão Assistente Administrativo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Travessa Tacutú, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO WELLINGTON SOUSA SALES e CACILDA BRILHANTE SALES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 31/07/1999, de profissão Advogada, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Manoel Aires, Boa Vista-RR, filha de DERIVON DA COSTA BARROS e ANA NÚBIA OLIVEIRA BARROS.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2023. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS****JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR****EDITAL Nº 349/2023**

MIRLY RODRIGUES MARTINS, Oficiala Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma do Art. nº 213, parágrafo 2º, da Lei nº 6.015/73 com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os confinantes do Lote de terras urbano, nº 456(parte do lote nº 533), da Quadra nº 05 (Atual Quadra nº 169), Zona 20, Bairro Cauamé, Nesta Cidade, para se manifestar sobre os limites e metragens confrontantes do respectivo lote, objeto da matrícula nº **20.417**, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia.

Como não foi intimado por meio de notificação extrajudicial expedida por esta Serventia, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 quinze dias úteis a contar da última publicação deste edital, que se fará por duas vezes no DJE – Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

**CONFINANTES: ALESSANDRO BEHENCK SCHEFFER, CPF/MF Nº 422.143.192-04 E SUA MULHER, SHEILA LAGASSE SCHEFFER, CPF/MF Nº 642.535.622-72, TITULARES DOMÍNIO ÚTIL DO LOTE DE TERRAS URBANO, AFORADO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL Nº 02, DA QUADRA Nº 44, LOTEAMENTO BOM FUTURO, BAIRRO CARANÁ, NESTA CIDADE, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 23.798,**

Boa Vista – RR, 01 de agosto de 2023.

**ALEXANDRE PINHO HELLER****Escrevente Júnior**

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 04/08/2023

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

**ROBERTO SILVA DOS SANTOS** é de nacionalidade brasileira, gerente, solteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04110007596, DETRAN/RR, e inscrito no CPF sob nº 955.867.682-91, nascido aos vinte e nove (29) de agosto (8) de um mil e novecentos e oitenta e sete (1987), natural de São João da Baliza, domiciliado e residente na Rua São Lazaro, s/n, Centro, São João da Baliza/RR, filho de Rubens Esteves dos Santos e Inês Maria da Silva dos Santos.

**JAEL DE MELO CORRÊA** é de nacionalidade brasileira, cabaleireira, solteira, portadora do RG nº 6293743, SSP/RR, e inscrita no CPF sob nº 023.164.342-07, nascida aos sete (7) de dezembro (12) de um mil e novecentos e noventa e três (1993), natural de Rurópolis, domiciliada e residente na Rua São Lazaro, s/n, Centro, São João da Baliza/RR, filha de Antonio Pereira Corrêa e Maria de Fátima de Melo Corrêa.

Bem como remeti cópia do referido edital ao Cartório REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO LUIZ/RR São Luiz/RR, para que lá também seja afixado pelo prazo legal de quinze (15) dias. São Luiz/RR, 07 de junho de 2023. Eu TIAGO NATARI VIEIRA, Tabelião o fiz digitar e assino.